REGULAMENTO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO) PARA A X TURMA – ANO 2027

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO CURSO PREPARATÓRIO

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os objetivos e requisitos para participação no Curso Preparatório para a prova de título de Especialista em Nutrição Oncológica e seu funcionamento, organizado, executado e certificado pela Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica (SBNO), conforme disposto na **Resolução CFN nº 689, de 4 de maio de 2021**, que regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas, alterada pela **Resolução CFN nº 778, de 5 de junho de 2024** .

Art. 2º. O Curso Preparatório tem por objetivo científico-cultural promover a qualificação profissional de Nutricionistas para a atuação especializada no cuidado ao paciente oncológico e é ministrado por corpo docente constituído por Professores Especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional.

Parágrafo único. O plano pedagógico elaborado pela SBNO abrange a prevenção, a assistência, a informação e os cuidados na área de Nutrição em Oncologia, voltado para a realidade de cada paciente, com perspectivas de humanização no tratamento, na qualidade de vida e na terapêutica aplicada.

CAPÍTULO II

DO CURSO PREPARATÓRIO

SEÇÃO I

DAS VAGAS

Art. 3º. O Curso Preparatório poderá ter caráter regular ou eventual e, a critério da SBNO, serão oferecidos cursos extraordinários mediante demanda do corpo discente.

Art. 4º. O número de vagas do Curso Preparatório observará a demanda de alunos(as) e a disponibilidade de espaço físico.

Parágrafo único. Para confirmação do Curso Preparatório é exigida, no mínimo, 30 (trinta) matrículas.

SEÇÃO II

DA MODALIDADE DE ENSINO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º. A modalidade de ensino adotada para o Curso Preparatório é híbrida (Blenden Learning).

§ 1º. O Curso será composto por 8 (oito) módulos de ensino presencial e de ensino a distância (EaD), compreendida ainda a utilização de plataformas online indicadas pela SBNO para acesso ao conteúdo e realização de atividades pedagógicas, assim divididos:

I – 3 (três) módulos de ensino presencial ou, por opção do(a) aluno(a), 3 (três) módulos online;

II – 4 (quatro) módulos apenas na modalidade EaD.

§ 2º. Na modalidade EaD, as vídeo-aulas poderão ser disponibilizadas em tempo real (síncrona) ou, por opção do(a) aluno(a), mediante acesso após gravação (assíncrona), e serão disponibilizadas em plataforma online disponibilizada pela SBNO, no formato da tecnologia de streaming ou broadcast, conforme plano do Curso.

§ 3º. A duração das vídeo-aulas será dividida de acordo com a metodologia definida pela SBNO e, cada bloco de vídeo-aula, poderá ser assistido pelo(a) aluno(a) até 3 (três) vezes, contabilizado cada acesso a partir de 66% da vídeo-aula assistida, no horário que melhor lhe convier, vedada em qualquer hipótese, cópias e/ou downloads.

§ 4º. As vídeo-aulas do Curso consideram-se disponibilizadas e realizadas a partir do momento da sua disponibilização, independente de o(a) aluno(a) efetivamente tê-las assistido.

§ 5º. A disponibilização de material didático por meio eletrônico ficará a critério do(a) professor(a) e, uma vez fornecido, será disposto no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 6º. A carga horária total do Curso Preparatório será de 80 (oitenta) horas, compreendidas atividades de orientação pedagógica para a realização de prova de Especialista em Nutrição Oncológica.

Art. 7º. Para obtenção da certificação expedida pela SBNO, além da aprovação em prova específica, é exigida do aluno(a) do Curso Preparatório a comprovação de frequência de, pelo menos, 70% (setenta por cento) da carga horária integral.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Observado o cronograma em anexo, poderá inscrever-se para o Curso Preparatório para a prova de título de Especialista em Nutrição Oncológica, o(a) profissional que tenha concluído o curso de graduação em Nutrição em qualquer das instituições de ensino superior, públicas ou privadas, regularmente reconhecidas.

§ 1º. Para efeitos de inscrição não serão exigidas experiência profissional, nem filiação a associações ou sociedades, exigida apenas a prova de inscrição, provisória ou definitiva, no Conselho Regional de Nutrição respectivo.

§ 2º. Graduandos em Nutrição poderão inscrever-se para certificação em cada módulo, sem fins de obtenção de título de Especialista em Nutrição Oncológica.

Art. 9º. Observado o artigo 4º, a inscrição é condicionada à disponibilidade de vagas existentes na data da efetiva inscrição.

Art. 10. A inscrição será efetuada pelo site da SBNO disponível no endereço eletrônico www.sbno.com.br .

SEÇÃO IV

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, DO INVESTIMENTO E DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 11. Os valores do investimento para o Curso Preparatório observará a seguinte tabela:

Inscrição	Módulos (total) Associados(as) à SBNO	Módulos (total) Não Associados à SBNO
R$ 100,00	8 módulos de 300 reais= R$ 2.400,00	8 módulos de 400 reais= R$ 3.200,00

Parágrafo único. Alunos(as), associados(as) ou não, poderão optar pelo parcelamento dos módulos em até 8 (oito) vezes mensais e sem juros, concedido desconto de 10% (dez por cento) somente para pagamentos à vista.

Art. 12. O Curso Preparatório também obedecerá às cláusulas do contrato de adesão, que fixará o objeto específico dos serviços educacionais, as obrigações das partes contratante e contratada, e as demais hipóteses de extinção contratual, conforme a legislação brasileira vigente.

Parágrafo único. Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela SBNO são protegidos pela Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX, a Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, o Código Civil brasileiro, as Convenções de Berna e de Paris e demais legislação vigente.

Art. 13. Para cancelamento da sua inscrição no Curso Preparatório (resilição contratual), o(a) aluno(a) ou seu representante legal poderá apresentar, a qualquer momento, pedido escrito dirigido à Coordenação de Ensino da SBNO ou encaminhar ao correio eletrônico (e-mail) da SBNO.

§ 1º. Não incidirá multa contratual, o pedido protocolado até 7 (sete) dias antes a data de início das aulas da primeira disciplina, conforme previsto no calendário acadêmico.

§ 2º. Após o prazo fixado no parágrafo anterior, para ressarcimento das despesas administrativas, incidirá multa contratual igual a 30% (trinta por cento) do preço do investimento fixado conforme a tabela constante do artigo 11.

§ 3º. A multa contratual não será parcelada, assegurado o desconto de de 10% (dez por cento) somente para pagamentos à vista.

§ 4º. Nos casos de parcelamento do valor, não serão restituídas as parcelas pagas referentes aos meses já cursados, nem haverá isenção de valores vencidos e não pagos.

§ 5º. Se o pagamento for à vista, será restituído o valor referente aos meses ainda não cursados.

SEÇÃO V

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 14. O Curso Preparatório observará cronograma fixado em calendário acadêmico específico.

Parágrafo único. A SBNO poderá ajustar o calendário, conforme programação a ser informada no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 15. A integralização da carga horária abrangerá as aulas presenciais e/ou online e as atividades desenvolvidas, conforme o projeto pedagógico da SBNO e o contrato.

Art. 16. Para aproveitamento das disciplinas, será exigida, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência às aulas.

§ 1º. O aproveitamento mínimo nas disciplinas dará direito a certificado de conclusão integral do Curso Preparatório, mediante requerimento.

§ 2º. Ao fim do curso, o aluno terá o prazo de até 1 (um) ano para requerer o seu Certificado, após o qual a SBNO fica desobrigada de emiti-lo.

Art. 17. Poderá requerer "Certificado de Aperfeiçoamento", o(a) aluno(a) que não concluir o curso, mas tenha cursado no mínimo 40 (quarenta) horas.

Art. 18. O não cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos certificados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. À Presidência da SBNO em conjunto com a Coordenação de Ensino compete:

I – Editar as regras suplementares ou complementares a este Regulamento para o Curso Preparatório.

II – Dirimir as eventuais dúvidas do presente Regulamento.

Art. 20. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Presidência da SBNO em conjunto com a Coordenação de Ensino